



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 05 AO TERMO DE PARCERIA Nº 01/2021 E
CONTRATO Nº 142/2021
06 de outubro de 2023

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 05 AO TERMO DE PARCERIA Nº 01/2021 E CONTRATO Nº 142/2021, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT E A OSCIP ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE PARANATINGA – ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 15.023.971/0001-24, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Brasil, nº 1.900, Bairro Centro, Cidade de Paranatinga – MT, CEP 78870-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Josimar Marques Barbosa**, doravante denominado simplesmente **PARCEIRO PÚBLICO**; e de outro lado, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº. **21.103.364/0001-77**, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta do processo **MJ nº. 08071.026564/2014-54** e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de **29/10/2014**, publicado no Diário Oficial da União de **03/11/2014**, com sede na Rua dos Estados, nº. 100, Bairro Centro, Sorriso – MT, neste ato representada na forma de seu estatuto pelo Senhor **Nereu Bresolin**, doravante denominado simplesmente **OSCIP**. Acordam e ajustam firmar o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR** ao termo de parceria acima mencionado, com fundamento no que dispõem a Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, e o Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, e nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente edital tem por objeto a Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – **OSCIP** para celebrar **TERMO DE PARCERIA** para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos vinculados na área de saúde, Decreto Municipal nº 1902, regulamenta no âmbito do município de Paranatinga/MT, as diretrizes estabelecidas na da Lei Federal nº. 9.790 de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.100 de 30 de junho de 1999, Lei Estadual nº 11.082/2020 e subsidiariamente no que coubera Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, desde que não conflitantes com a Lei 9.790 de 23 de março de 1999e demais condições deste Edital.

1.2. O Termo de Parceria e os Programas de Trabalhos, decorrentes deste, poderão ser ajustados, de comum acordo entre as partes, por meio de:

a) registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de pequenos ajustes e alterações a cláusulas existentes; e,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

b) celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta, mediante remanejamento de metas, ou acréscimos de serviços inicialmente não pactuados.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VINCULAÇÃO:

2.1. O prazo estabelecido para este Termo Aditivo é dentro do seguinte período de 01 (um) mês **06 de outubro de 2023 até o dia 06 de novembro de 2023**, vincula-se ao termo ao processo de concurso de projetos nº 01/2021, termo de parceria nº 01/2021 e contrato nº 142/2021.

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. O valor certo e ajustado para o presente Termo Aditivo de Prazo e Valor e para o cumprimento das metas estabelecidas nos Programas de Trabalhos decorrentes deste **TERMO DE PARCERIA**, o **PARCEIRO PÚBLICO**, repassará, à **OSCIP**, os valores necessários a realização destes, de acordo com o cronograma de desembolso a ser estabelecido nos Programas de Trabalho, firmado entre as partes, assumindo o compromisso de realizar o pagamento durante a vigência do presente Termo de Parceria, o valor de **R\$ 1.257.145,73 (um milhão, duzentos e cinquenta e sete mil, cento e quarenta e cinco reais e setenta e três centavos)**, referente ao custo da mão de obra dos funcionários (Grupo I – CLT) e prestadores de serviços (Grupo II – Pessoa Jurídica), envolvidos na execução direta do Projeto.

3.1.1. O valor previsto no item 3.1; refere-se ao valor da remuneração-base bruta das atividades/cargos a serem contratadas pela **OSCIP** para execução do projeto acrescida de todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributários, provisões mensais para custeio das férias e 1/3 constitucional e décimo terceiro salário.

3.2. Para o pagamento das despesas referentes ao custo administrativo, operacional e institucional da **OSCIP** para realização do projeto, a Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, assume o compromisso de realizar o pagamento durante a vigência do presente Termo de Parceria o valor global de **R\$ 188.571,86 (cento e oitenta e oito mil, quinhentos e setenta e um reais e oitenta e seis centavos)**, durante a vigência do presente Termo de Parceria.

3.2.1. O cálculo das despesas referente ao custo administrativo, operacional e institucional que são utilizados e comum as todas as parcerias celebradas com outros **PARCEIROS PÚBLICOS** deverão ter o custo total mensal rateados entre estes Parceiros, conforme as devidas proporções de faturamento que cada parceria reflete no orçamento geral da **OSCIP**.

3.2.2. Os custos administrativos, operacionais e institucionais exclusivos com a execução do Plano de Trabalho da Prefeitura Municipal de Paranatinga, poderão ser custeados 100% pela Prefeitura de Paranatinga -MT.

04. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas com a execução do presente Termo Aditivo de Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

05.001.10.122.0010.2.058. – Manutenção e Encargos com Gestão de Saúde.

Reduzido (133) - 15001002 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

GESTÃO DA SAÚDE:

Itens	Descrição	Qtd	Vlr Unit.	Vlr Total
994222	AGENTE ADMINISTRATIVO III	5	R\$ 4.937,65	R\$ 24.688,25
994223	DIRETOR ADMINISTRATIVO	2,5	R\$ 7.500,00	R\$ 18.750,00
994221	AGENTE ADMINISTRATIVO II	5	R\$ 3.620,94	R\$ 18.104,70
994220	AGENTE ADMINISTRATIVO I	8	R\$ 3.291,77	R\$ 26.334,16
994224	CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM GESTAO HOSPITALAR	2	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
995668	CUSTOS ADMINISTRATIVOS MAXIMO 15 %			R\$ 188.571,86

Período de 2023 R\$ 286.448,97 (duzentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos).

05.001.10.301.0011.2.062. - Manutenção e Encargos com a Atenção Básica.

Reduzido (186) - 15001002 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

ATENÇÃO BÁSICA:

Itens	Descrição	Qtd	Vlr Unit.	Vlr Total
994228	ENFERMEIRO	5	R\$ 4.800,00	R\$ 24.000,00
994227	ENFERMEIRO - COM DESLOCAMENTO ZONA RURAL	2,5	R\$ 5.000,00	R\$ 12.500,00
994225	MEDICO CLINICO GERAL I - UBS	4,5	R\$ 15.000,00	R\$ 67.500,00
994226	MEDICO CLINICO GERAL I - ZONA RURAL	2,5	R\$ 15.000,00	R\$ 37.500,00
994229	TECNICO DE ENFERMAGEM	5	R\$ 3.502,26	R\$ 17.511,30

Período de 2023 R\$ 159.011,30 (cento e cinquenta e nove mil, onze reais e trinta centavos).

05.001.10.302.0012.2.074. - Atendimento MAC - Centro Integrado.

Reduzido (241) - 15001002 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL:

Itens	Descrição	Qtd	Vlr Unit.	Vlr Total
994233	MEDICO ORTOPEDISTA (AMBULATORIO 40 HORAS)	2,5	R\$ 16.000,00	R\$ 40.000,00
994234	DIRETOR CLINICO - HOSPITAL	2,5	R\$ 6.000,00	R\$ 15.000,00
994232	MEDICO PEDIATRA (AMBULATORIO 40 HORAS)	2,5	R\$ 16.000,00	R\$ 40.000,00

Período de 2023 R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

05.001.10.303.0013.2.080. - Manutenção com a Farmácia Básica.

Reduzido (309) - 1500.1002 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

FARMÁCIA BÁSICA:

Itens	Descrição	Qtd	Vlr Unit.	Vlr Total
994255	FARMACEUTICO I	2,5	R\$ 4.265,00	R\$ 10.662,50
994256	FARMACEUTICO	2	R\$ 5.541,61	R\$ 11.083,22

Período de 2023 R\$ 21.745,72 (vinte e um mil, setecentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

05.001.10.306.0012.2.075. - Manutenção do Programa de Alimentação e Nutrição.

Reduzido (336) - 1500.1002 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Nutrição:

Itens	Descrição	Qtd	Vlr Unit.	Vlr Total
994257	NUTRICIONISTA	5	R\$ 4.265,00	R\$ 21.325,00

Período de 2023 R\$ 21.325,00 (vinte e um mil, trezentos e vinte e cinco reais).

05.01.10.302.0012.2.071. - Manutenção e Encargos com o Hospital Municipal.

Reduzido (278) - 1500.1002 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

HOSPITAL MUNICIPAL:

Itens	Descrição	Qtd	Vlr Unit.	Vlr Total
994239	PLANTOES - MEDICO CLINICO GERAL - SOBREAVISO (1HORA)	800	R\$ 100,00	R\$ 80.000,00
994235	MEDICO GINECOLOGISTA (AMBULATORIO 40 HORAS)	2,5	R\$ 16.000,00	R\$ 40.000,00
994238	PLANTOES - MEDICO CLINICO GERAL (1 HORA)	2.000	R\$ 110,00	R\$ 220.000,00
994237	MEDICO CIRURGIAO (AMBULATORIO 40 HORAS)	2,5	R\$ 16.000,00	R\$ 40.000,00
994240	PLANTOES - MEDICO GINECOLOGISTA - PLANTOES E SOBREAVISO (1HORA)	600	R\$ 100,00	R\$ 60.000,00
994243	PLANTOES - MEDICO ANESTESISTA - PLANTOES E SOBREAVISO (1HORA)	600	R\$ 110,00	R\$ 66.000,00
994244	PLANTOES - MEDICO ORTOPETISTA - PLANTOES E SOBREAVISO (1HORA)	600	R\$ 100,00	R\$ 60.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

994249	SERVICO DE ENFERMEIRO	5	R\$ 4.800,00	R\$ 24.000,00
994242	PLANTOES - MEDICO CIRURGIAO - PLANTOES E SOBREAVISO (1HORA)	500	R\$ 110,00	R\$ 55.000,00
994252	SERVICO DE TECNICO DE ENFERMAGEM DESLOCAMENTO	2,5	R\$ 4.504,41	R\$ 11.261,02
994253	PLANTAO TECNICO ENFERMAGEM (1 hora)	500	R\$ 30,30	R\$ 15.150,00
994251	SERVICO DE TECNICO DE ENFERMAGEM	5	R\$ 3.502,26	R\$ 17.511,30
994254	PLANTAO ENFERMAGEM (1 hora)	500	R\$ 70,77	R\$ 35.385,00
994250	ENFERMEIRO COM RESPONSABILIDADE TECNICA - HOSPITALAR	2,5	R\$ 6.000,00	R\$ 15.000,00
994236	MEDICO GASTROENTEROLOGISTA (AMBULATORIO 40 HORAS)	2	R\$ 16.000,00	R\$ 32.000,00
994241	PLANTOES – MEDICO GASTROENTEROLOGISTA - PLANTOES E SOBREAVISO (1HORA)	400	R\$ 110,00	R\$ 44.000,00

Período de 2023 R\$ 815.307,32 (oitocentos e quinze mil, trezentos e sete reais e trinta e dois centavos).

05.001.10.302.0012.2.073. - Manutenção e Encargos com Centro de Reabilitação.

Reduzido (286) - 1500.1002 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CENTRO DE REABILITAÇÃO:				
Itens	Descrição	Qtd	Vlr Unit.	Vlr Total
994245	PISCOLOGO	4	R\$ 4.260,00	R\$ 17.040,00
994248	FISIOTERAPEUTA	2	R\$ 4.260,00	R\$ 8.520,00
994246	ASSISTENTE SOCIAL - (30 HORAS)	4	R\$ 3.200,00	R\$ 12.800,00
994247	FONOAUDIOLOGO I	2	R\$ 4.260,00	R\$ 8.520,00

Período de 2023 R\$ 46.880,00 (quarenta e seis mil, oitocentos e oitenta reais).

05. CLÁUSULA QUINTA - DA JUSTIFICATIVA:

5.1. Eli Gomes de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde – Portaria nº 100/2022 – Justifica-se o aditivo referente ao contrato nº 142/2021, sendo uma formação de vínculo e cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos vinculados na área de saúde.

06. CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

6.1. Quanto às demais cláusulas do Termo de Parceria supracitado permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

6.2. A Oscip obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, e o Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, e Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste Termo de Parceria.

07. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:

7.1. Para eficácia do presente instrumento, o Parceiro Público providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

08. CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam o presente TERMO ADITIVO em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

8.2. Fica eleito o Foro de Paranatinga/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução deste Termo Aditivo.

Paranatinga – MT, 06 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT
CNPJ 15.023.971/0001-24
Josimar Marques Barbosa
Contratante

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ
CNPJ 21.103.364/0001-77
Nereu Bresolin
Contratada